



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

Decreto nº 241 de 01 de Junho de 1.999

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 20, de 27/07/93, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 032/93,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, a partir de 01/06/99 como membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Turvo - SP, sob a Presidência do primeiro, as seguintes pessoas:

representante da Secretaria Municipal da Saúde

El. Bruno Daniel Rasmussen Chaves

suplente: Elisangela Fonsaca Pinto

representante da Secretaria da Estado da Saúde - indicação do ERSA-46

Edmilita Quintiliano Pereira

suplente: Eunice Bispo

representante das demais Secretarias Municipais

Lucemara Souza Lima Alves

suplente: Angelo Humberto de Oliveira

representante dos profissionais da área da Saúde

Helma Aparecida Ferrari

suplente: Eliana Aparecida Sancevini

tesoureiro da Prefeitura Municipal

Adriana de Souza

suplente: Kátia Cilene Pilão Bernardino

PF
E
F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

cinco representantes dos usuários

Maria Cícera Zuntini

Maria Amábile Sasso

Antonio Davi

Trídia Targino Oliveira

Monia Pacheco

solentes:

Rosilvia Aparecida Silva Miranda

Lucia Dalva B. Vasconcelos

Adir Quirino de Souza

tereza P. Nascimento

Cristina de Andrade

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de dois anos, renovável a convite e mediante nomeação do Prefeito Municipal.

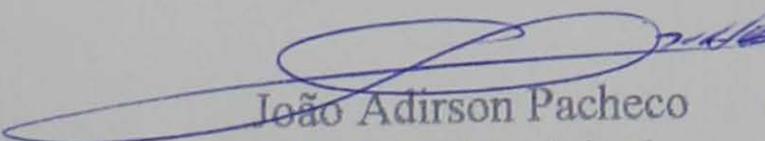
ARTIGO 3º - O mandato dos membros será exercido gratuitamente e considerando como prestação de serviços relevantes ao Município.

ARTIGO 4º - O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Bruno Daniel Rasmussen Chaves e o funcionamento, competência, atribuições, reuniões, extinção e demais disposições a serem observadas, estão consignadas na Lei Municipal 020/93.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 01 de Junho de 1.999.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
241, fls. 00/2, Livro nº 004

Jucemara de S. L. Alves
Sec. Munic. Adm. & Finanças

RG 0.767.042